



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da  
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

**ANO VI - INFORMATIVO N° 01/2021 – FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2021**

### ATUAÇÃO DO MPCE

#### **Após pedido do MPCE, Secretaria da Segurança Pública disponibiliza espaço para informações sobre filhos de infratores**

26 de janeiro de 2021

A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SPPDS) do Ceará aceitou o pedido do Ministério Público Estadual (MPCE) e, a partir dessa segunda-feira (25/01), vai disponibilizar no Sistema de Informações Policiais (SIP3W) campos para preenchimento obrigatório de informações a respeito dos filhos dos... [Leia Mais](#)

#### **MPCE discute ações de enfrentamento ao abandono escolar em webinar**

22 de janeiro de 2021

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), representado pela procuradora de Justiça e coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (Caopije), Elizabeth Almeida, participou, na manhã desta quinta-feira (21/01), do Webinar “Tribunais de Contas (TCs) e Ministério Público... [Leia Mais](#)

#### **Em audiência com MPCE, Seduc confirma convocação de professores aprovados em concurso**

14 de janeiro de 2021

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) realizou, nesta quinta-feira (14/01), audiência em que a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc) confirmou a convocação, neste ano, de 2.500 professores aprovados em concurso transcorrido em 2018. O chamamento será feito em dois... [Leia Mais](#)

#### **MPCE recomenda prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Iguatu**

14 de janeiro de 2021

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu, expediu cinco recomendações, no dia 7 de janeiro de 2021, para prevenir e combater a violência sexual contra crianças e adolescentes. Os documentos foram destinados ao Município de Iguatu, à... [Leia Mais](#)

#### **MPCE intensifica ações para diminuir fila de 6 anos de espera para adoção no Ceará**

06 de janeiro de 2021

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 188ª Promotoria de Justiça, da Infância e Juventude, contabiliza que o tempo de expectativa de espera na fila de adoção no Estado é de seis anos. Segundo dados do Sistema Nacional de Adoção (SNA), o ano começou, no Ceará, com 789... [Leia Mais](#)

### ATUAÇÃO DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

#### **MPDFT – Quer a implantação de unidade canina em centros do Sistema Socioeducativo**

A Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas recomendou à Secretaria de de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus-DF) a implantação do Projeto Unidade Canina no âmbito do Sistema Socioeducativo do DF. O objetivo da medida é coibir a entrada de substâncias entorpecentes nas... [Leia Mais](#)

#### **MPMS – Reúne-se com autoridades e representantes das escolas municipais e particulares para garantir o retorno seguro das aulas presenciais**

Em reunião organizada na tarde desta sexta-feira (15/1), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio das Promotoras de Justiça Filomena Aparecida Depolito Fluminhan, Coordenadora Adjunta do



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da  
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260  
www.mpce.mp.br

**ANO VI - INFORMATIVO N° 01/2021 – FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2021**

GAEDS (Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde), e Vera Aparecida Cardoso Bogalho... [Leia Mais](#)

### **MPSP – Guia de combate à violência sexual contra crianças recebe inscrições para implementação**

Estão abertas as inscrições para promotores e promotoras de Justiça do MPSP interessados em fazer parte dos grupos regionais para implementação do "Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes". Lançado em novembro de 2020, o material foi elaborado em... [Leia Mais](#)

### **MPRJ – Promoveu debates e pontuou diversas questões que serviram de base para o Decreto Estadual que classifica a Educação como atividade essencial**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação (CAO Educação/MPRJ), do Grupo de Atuação Especializada em Educação (GAEDUC/MPRJ) e da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela... [Leia Mais](#)

### **MPRJ – Divulga pesquisa que mostra a trajetória dos adolescentes em conflito com a lei no Estado do Rio**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude matéria infracional (CAO Infância e Juventude/MPRJ) e do Centro de Pesquisas (Cenpe/MPRJ), divulgou nesta segunda-feira (04/01) a pesquisa "Trajetórias... [Leia Mais](#)

### **MGO – Em formato de videoaula, projeto Educação de Valores alcança mais de 2,8 mil alunos em Rio Verde em 2020**

Reformulado para se adaptar às restrições trazidas pela pandemia da Covid-19, o projeto Educação de Valores, desenvolvido pela 4ª Promotoria de Justiça de Rio Verde, alcançou, em 2020, 32 escolas públicas do município (redes estadual e municipal) que oferecem o 6º ano da segunda fase do ensino... [Leia Mais](#)

## **OUTRAS NOTÍCIAS**

### **TJCE – Crianças em situação de acolhimento são beneficiadas com ações do Judiciário durante pandemia**

Mesmo com a pandemia de Covid-19 e o Poder Judiciário cearense funcionando, prioritariamente, em regime de teletrabalho, os cursos preparatórios para pretendentes à adoção não cessaram. A tecnologia de videoconferência, implantada a partir de maio de 2020, permitiu que 559 pessoas participassem... [Leia Mais](#)

### **TJAC – Provimento simplifica cadastro de pretendentes para apadrinhamento de crianças e adolescente**

A Corregedoria-Geral da Justiça tornou público o Provimento 01/2021 que alterou o Provimento 16/2016, com o objetivo de simplificar o procedimento de cadastro de pretendentes para apadrinhamento de crianças e adolescentes. A atualização está relacionada a necessidade de aprimorar a prestação dos... [Leia Mais](#)

### **TJAC – Fortalece políticas de cidadania e auxilia a reduzir superlotação dos sistemas penais e socioeducativo**

O número de pessoas encarceradas vinha aumentando numa média de 8,85% por ano desde 2012, quando



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da  
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

**ANO VI - INFORMATIVO N° 01/2021 – FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2021**

havia apenas 3.492 pessoas privadas de liberdade, tendo o Estado alcançado a maior população carcerária em 2019 quando atingiu o número de 6.283 pessoas em suas unidades prisionais (excluídos as... [Leia Mais](#)

### **CNMP – Destinação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente pode ser deduzida do Imposto de Renda**

A Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJE/CNMP), presidida pelo conselheiro Otavio Rodrigues, lembra àqueles (pessoas físicas) que efetuaram doações, devidamente comprovadas, aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), até 31... [Leia Mais](#)

### **CNMP – Representantes do CNMP participam de webinar que discute ações para enfrentar a evasão e o abandono escolar**

O presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., participou, nesta quinta-feira, 21 de janeiro, da abertura do webinar “Tribunais de Contas (TCs) e Ministério Público (MP) no engajamento... [Leia Mais](#)

### **CNJ – Projeto reforça depoimento especial para crianças de comunidades tradicionais**

Com o objetivo de definir diretrizes nacionais ao atendimento e à realização de depoimento especial de crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais vítimas de violência, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu grupo de trabalho para acompanhar projetos-pilotos de quatro... [Leia Mais](#)

### **TODOS PELA EDUCAÇÃO – Lança Campanha para mobilizar prefeitos(as) de todo o Brasil em prol da educação**

Todos Pela Educação lança neste mês de janeiro uma campanha para apoiar e mobilizar prefeitos e prefeitas que acabaram de assumir seus mandatos. Enviamos para cada prefeitura dos 5.568 municípios brasileiros um kit com os dois documentos técnicos recém produzidos... [Leia Mais](#)

### **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Autoriza aulas remotas até dezembro de 2021 no Ceará**

Resolução aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) autoriza a extensão do regime especial de aulas remotas no Sistema Estadual de Ensino do Ceará até 31 de dezembro de 2021... [Leia Mais](#)

## **ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA**

**[Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#)** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; Revoga Dispositivos da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

**[Decreto nº 10.570, de 9 de dezembro de 2020](#)** - Institui a estratégia nacional de fortalecimento dos vínculos familiares e o seu comitê interministerial.

**[Resolução no 367, de 19 de janeiro de 2021](#)** - Dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da central de vagas no sistema estadual de atendimento socioeducativo, no âmbito do poder judiciário.

**[Recomendação no 87, de 20 de janeiro de 2021](#)** - Recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de me-



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da  
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

**ANO VI - INFORMATIVO Nº 01/2021 – FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2021**

didadas no intuito de regulamentar o art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei, no âmbito do poder judiciário.

**Lei nº 17.337, 07.12.2020 (D.O. 08.12.20)** - Autoriza o poder executivo a adquirir e distribuir pacotes de dados de internet móvel a alunos do ensino público superior estadual e da rede pública estadual de ensino, buscando garantir melhores condições de acesso às atividades de ensino não presenciais implementadas por conta da pandemia do novo coronavírus e adequações às novas ferramentas.

**Lei nº 17.333, 10.11.2020 (D.O. 11.11.20)** - Dispõe sobre a divulgação da lei federal n.º 13.104, de 9 de março de 2015, lei do feminicídio, em todos os estabelecimentos públicos de ensino do estado do Ceará.

**Lei nº 17.349, 11.12.2020 (D.O. 11.12.20)** - Autoriza o poder executivo a adotar as providências que indica, para fins de viabilizar a participação no ENEM 2020 de alunos oriundos da rede estadual pública de ensino que tenham concluído o 3.º ano do ensino médio no ano letivo de 2020.

**Lei nº 17.347, 11.12.2020 (D.O. 11.12.20)** - Autoriza o poder executivo a adquirir e distribuir *tablets* a alunos do ensino público superior estadual e da rede pública estadual de ensino, buscando garantir melhores condições de acesso às atividades de ensino não presenciais implementadas por conta da pandemia do novo coronavírus e adequações às novas ferramentas pedagógicas por meio da internet.

## JURISPRUDÊNCIA

**HC 181269 / PR - Paraná (STF) - Habeas Corpus relativo à internação enquanto medida excepcional em sede de Medidas Socioeducativas**

Medida socioeducativa – Internação provisória – Requisitos. A internação provisória pressupõe o atendimento dos requisitos versados no artigo 108, parágrafo único, e o enquadramento em uma das situações, exaustivas, do artigo 122 da lei nº 8.069/1990, consistentes na prática de ato infracional mediante grave ameaça ou violência a pessoa, reiteração de infração grave ou inobservância repetida e injustificável de medida anteriormente aplicada.

**HC 143988/ES (STF) - Habeas Corpus, tese quanto à possibilidade de intervenção judicial para saneamento de irregularidades no Sistema Socioeducativo**

Corrigir alegada superlotação em unidades. Admissibilidade da via eeita para o exame da questão de fundo. Violação de direitos fundamentais dos adolescentes internados. Deficiências estruturais e ausência de vagas ofertadas em instituições similares. Finalidades da medida socioeducativa. Doutrina da proteção integral. Princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição de pessoa em desenvolvimento. Diferenças das políticas de atendimento socioeducativo em relação às polícias criminais. Deveres estatais reconhecidos pela corte interamericana. Direito dos adolescentes privados de liberdade a desenvolverem os seus projetos de vida. Impossibilidade de o poder judiciário eximir-se de sua atuação nas hipóteses de violação iminente ou em curso a direitos fundamentais. Envergadura do postulado da dignidade da pessoa humana no estado democrático de direito. ordem concedida com a fixação de parâmetros e critérios a serem observados pelos magistrados. Eventual descumprimento pelos destinatários da ordem desafiará a interposição de recurso nas instâncias apropriadas.

**ADPF 461 / PR - Paraná** - Procedência de pedido em ADPF quanto à declaração de inconstitucionalidade de lei municipal cerceadora da liberdade de aprender e ensinar temáticas de gênero e sexualidade.

# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da  
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260  
www.mpce.mp.br

**ANO VI - INFORMATIVO N° 01/2021 – FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2021**

Direito à educação. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Lei municipal que veda o ensino sobre gênero e orientação sexual, bem como a utilização desses termos nas escolas. Procedência do pedido.

1. Violação à competência privativa da união para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF/88, art. 22, XXXIV), bem como à competência deste mesmo ente para estabelecer normas gerais em matéria de educação (CF/88, art. 24, IX). Inobservância dos limites da competência normativa complementar municipal (CF/88, art. 30, II). 2. Supressão de domínio do saber do universo escolar. Desrespeito ao direito à educação com o alcance pleno e emancipatório que lhe confere a constituição. Dever do estado de assegurar um ensino plural, que prepare os indivíduos para a vida em sociedade. Violação à liberdade de ensinar e de aprender (CF/88, arts. 205, art. 206, II, III, V, e art. 214). 3. Comprometimento do papel transformador da educação. Utilização do aparato estatal para manter grupos minoritários em condição de invisibilidade e inferioridade. Violação do direito de todos os indivíduos à igual consideração e respeito e perpetuação de estigmas (CF/88, art. 1º, III, e art. 5º). 4. Violação ao princípio da proteção integral. importância da educação sobre diversidade sexual para crianças, adolescentes e jovens. Indivíduos especialmente vulneráveis que podem desenvolver identidades de gênero e orientação sexual divergentes do padrão culturalmente naturalizado. Dever do estado de mantê-los a salvo de toda forma de discriminação e opressão. Regime constitucional especialmente protetivo (CF/88, art. 227). 5. Declaração de inconstitucionalidade do art. 3º, X, da Lei 3.468/2015. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental Julgada Procedente.

**ADI 5580 / AL - Alagoas - Procedência de pedido em ADPF quanto à declaração de inconstitucionalidade de lei estadual cerceadora da liberdade de aprender e ensinar temáticas de gênero e sexualidade.**

Ementa: Direito constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Programa escola livre. Lei estadual. Vícios formais (de competência e de iniciativa) e afronta ao pluralismo de ideias. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. I. Vícios formais da lei 7.800/2016 do estado de alagoas: 1. Violação à competência privativa da união para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV): a liberdade de ensinar e o pluralismo de ideias são princípios e diretrizes do sistema (CF, art. 206, II e III); 2. Afronta a dispositivos da lei de diretrizes e bases da educação: usurpação da competência da união para estabelecer normas gerais sobre o tema (CF, art. 24, IX e § 1º); 3. Violação à competência privativa da união para legislar sobre direito civil (CF, art. 22, I): a lei impugnada prevê normas contratuais a serem observadas pelas escolas confessionais; 4. Violação à iniciativa privativa do chefe do executivo para deflagrar o processo legislativo (CF, art. 61, § 1º, “c” e “e”, ao art. 63, I): não é possível, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, promover a alteração do regime jurídico aplicável aos professores da rede escolar pública, a alteração de atribuições de órgão do poder executivo e prever obrigação de oferta de curso que implica aumento de gastos. II. Inconstitucionalidades materiais da lei 7.800/2016 do estado de alagoas: 5. Violação do direito à educação com o alcance pleno e emancipatório que lhe confere a constituição. Supressão de domínios inteiros do saber do universo escolar. incompatibilidade entre o suposto dever de neutralidade, previsto na lei, e os princípios constitucionais da liberdade de ensinar, de aprender e do pluralismo de ideias (CF/1988, arts. 205, 206 e 214). 6. Vedações genéricas de conduta que, a pretexto de evitarem a doutrinação de alunos, podem gerar a perseguição de professores que não compartilhem das visões dominantes. Risco de aplicação seletiva da lei, para fins persecutórios. Violação ao princípio da proporcionalidade (CF/1988, art. 5º, LIV, c/c art. 1º). 7. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

**ADPF 635 MC / RJ - Concessão de Medida Cautelar em ADPF relativa à limitações constitucionais à operações policiais próximas à Escolas.**

Ementa: Constitucional. Medida cautelar em arguição de descumprimento de preceito fundamental. Omissão estrutural do poder público na adoção de medidas para a redução da letalidade policial. Violação de direitos humanos. Necessidade de interpretação de dispositivos constitucionais. Conhecimento da arguição. Limita-



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da  
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

**ANO VI - INFORMATIVO N° 01/2021 – FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2021**

ções legais para o deferimento de medida cautelar em sede de omissão inconstitucional. Independência e auditabilidade das perícias do estado. Protocolo de minnesota. Limitações constitucionais às operações policiais nas proximidades de escolas. Direito das crianças e adolescentes. Absoluta prioridade. Função do controle externo do ministério público. Dever de investigar em casos de suspeita de ilícitos praticados por agentes de segurança pública. Medida cautelar parcialmente deferida.

**ARE 1071466 AGR / PB - Paraíba (STF) - Decisão em Agravo em sede de Recurso Extraordinário acerca da impossibilidade de uso de recursos vinculados à educação para despesas diversas.**

Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Direito processual civil e tributário. 3. Vinculação de verbas da união para a manutenção e desenvolvimento da educação básica. Impossibilidade do uso dos recursos para despesas diversas. Retenção de valores a serem recebidos pelo município a título de honorários advocatícios contratuais sobre o valor da condenação. Impossibilidade. precedentes. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Negativa de provimento ao agravo regimental.

**ARE 1197794 AGR / AL - Alagoas (STF) - Decisão em Agravo em sede de Recurso Extraordinário acerca da impossibilidade de uso de recursos vinculados à educação para despesas diversas.**

Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Direito processual civil e tributário. 3. Vinculação de verbas da união para a manutenção e desenvolvimento da educação básica. Impossibilidade de uso dos recursos para despesas diversas. Retenção de valores a serem recebidos pelo município a título de honorários advocatícios contratuais sobre o valor da condenação. impossibilidade. Precedentes. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Negado provimento ao agravo regimental.